



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

Projeto de Lei do Legislativo nº. 014/2021

Rochedo/MS, 27 de Maio de 2021.

Autoria: DA VEREADORA FÁTIMA QUEIROZ BILSKI

Ementa: PODER LEGISLATIVO

**“INSTITUIR O PROGRAMA “ADOTE UM
CANTEIRO” NO AMBITO DO MUNÍCIPIO
DE ROCHEDO/MS.”**

A Vereadora **FÁTIMA QUEIROZ BILSKI**, no uso das atribuições que lhe conferem no artigo 131 inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, coloca para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Resolve:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, o programa “ADOTE UM CANTEIRO”.

Parágrafo único- O projeto instituído visa à remodelação e conservação dos canteiros, no perímetro urbano, a desembolso de empresas particulares, conforme critérios dos órgãos públicos competentes, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º- À empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no canteiro objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo único- Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade de empresa, relacionando-a com o nome ou imagem do canteiro adotado.

Art. 3º- Podem participar do Projeto quaisquer empresa e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Rochedo/MS.

Art. 4º- Os interessados em participar do “Projeto Adote um Canteiro” deverão assinar o termo de adesão, indicando a área pública de seu interesse, perante o Departamento Municipal de Obras e Urbanismo de Rochedo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

Art.5º- O termo de adesão do interessado deverá estar acompanhado da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes ou outros que poderão ser solicitados pelos órgãos administrativos.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando o Executivo autorizado a emitir Decreto regulamentar sobre a matéria objeto desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “**Ademar Gomes Sandim**”, em Rochedo, 27 de maio de 2021.

**FÁTIMA QUEIROZ BILSKI
VEREADORA – PSDB**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

JUSTIFICATIVA

Uma bela cidade com canteiros bem cuidados proporciona uma sensação agradável tanto para quem reside em Rochedo como para quem a visita. E é com este propósito que visa o ajardinamento, a conservação e o embelezamento de espaços públicos com a adoção de canteiros.

O programa de ajardinamento, conservação e embelezamento de espaços públicos com a adoção de canteiros, será realizado por meio de termo de compromisso entre poder público e iniciativa privada, visando recuperar e manter as áreas verdes, garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer, envolver a iniciativa privada e entidades sociais na conservação dos bens comunitários e compartilhar responsabilidades visando à preservação do meio ambiente nos espaços públicos.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021

FÁTIMA QUEIROZ BILSKI
VEREADORA – PSDB